

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO / FAN Nº 019/2019

ATO DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Fundação de Arte de Niterói – FAN, por meio do seu Presidente e no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal 3083/2014 c/c Lei Municipal 3086/2014 torna pública a abertura do Processo Seletivo público Simplificado em cumprimento ao convênio SICONV nº 873492/2018 celebrado entre a Fundação de Arte de Niterói – FAN e a SDC/ Secretaria Especial da Cultura/ Ministério da Cidadania, visando à contratação temporária à necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoal por tempo determinado para os serviços de Assistente de produção, Designer Gráfico (web) e Cinegrafista, conforme justificativa constante do Processo Administrativo/FAN n.º 220/000789/2019. Este processo seletivo reger-se-á observadas as seguintes condições:

JUSTIFICATIVA:

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EQUIPE PARA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO TEATRO POPULAR OSCAR NIEMEYER DE NITERÓI conforme o disposto nas metas 01, 02 e 04 do convênio 873492/2018 e Proposta SICONV 025495/2018, estabelecido entre a SDC/ Secretaria Especial da Cultura/ Ministério da Cidadania e a Fundação de Arte de Niterói (FAN).

O convênio visa a manutenção e ampliação no Teatro Popular Oscar Niemeyer de uma programação artística e cultural com apresentação e circulação de espetáculos teatrais, musicais e circenses, programa de formação de plateia, pessoas LGBTQ+, artistas, atrizes atores, pesquisadoras, pesquisadores, estudantes universitários, estudantes de cursos livres de artes e especialização de mão de obra para atividades artístico-culturais.

Trata-se de contratação de profissionais pessoas físicas, por tempo determinado, para colaborar com a realização de uma Programação Artística e Cultural no Teatro Popular Oscar Niemeyer de Niterói, dialogando com os diversos segmentos culturais, promovendo intercâmbio entre a cena cultural local e artistas de renome.

Nos termos do disposto na Constituição Federal, Art. 37, IX, Lei 8.666/93 Art. 13, parágrafo 1º e na Lei Municipal 3.083/2014 será realizado um processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de profissionais especializados na área cultural, de acordo com o Plano de Trabalho do Projeto – em suas metas 01,02 e 04. Para seleção dos prestadores de serviços serão levados em consideração fatores relacionados à experiência no ramo e à especificidade do projeto, que exige perfil com foco em PRODUÇÃO E GESTÃO CULTURAL, administração de eventos, amplo

conhecimento das artes para seleção de programação, experiência com diagramação de artes para eventos e centros culturais e cobertura audiovisual.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Público Simplificado será executado pela Fundação de Arte de Niterói - FAN e pela Comissão de avaliação, conforme Portaria /FAN.

A realização da inscrição implica a concordância do candidato com todas as condições estabelecidas neste edital.

O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Niterói, estando o Edital na íntegra disponível para consulta nos quadros de avisos da FAN, situada à Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ e, ainda, no sítio eletrônico da FAN: www.culturaniteroi.com.br.

O Presente Edital é composto dos seguintes anexos:

- Anexo I Ficha de Inscrição
- Anexo II Comprovante de Inscrição
- Anexo III Minuta de Contrato.

Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, erratas, avisos, comunicados e outras informações referentes ao presente processo seletivo, que serão publicados no sítio eletrônico especificado.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Niterói.

Os Candidatos aprovados dentro do número de vagas serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital e conforme a ordem de classificação.

A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para contratação. Contudo, tal fato não gera direito à contratação àqueles classificados além do número de vagas divulgadas. Os candidatos aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão ser futuramente convocados, durante o prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública e se vigente o convênio entre a FAN e a SDC/ Secretaria Especial da Cultura/ Ministério da Cidadania.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Público Simplificado serão regidas pela Lei Municipal nº 3.083/14, alterada pela Lei Municipal nº 3.086/2014

O número de vagas para cada função, os requisitos para contratação e as atribuições, carga horária e remuneração das funções encontram-se neste edital.

É vedado ao candidato inscrever-se no presente Processo Seletivo Público Simplificado para concorrer a mais de uma função. Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado no prazo de dois dias a contar do dia seguinte à data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Niterói, através de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico da FAN, o qual deverá ser protocolado junto ao protocolo da FAN das 11h às 17h.

As inscrições serão realizadas no período de 15 de julho de 2019 à 29 de agosto de 2019.

2 – DAS VAGAS

Nº VAGAS	Serviços	Descrição e atribuições de cada cargo	Carga horária semanal
02	Assistente de Produção	Profissional necessário para prestar assistência a toda equipe e produção do projeto, em todas as metas e etapas, desde a pré-produção e execução.	40h
02	Designer Gráfico - WEB	Contratação de profissional de design gráfico para elaboração de todo material de divulgação virtual do projeto. Disponibilização de profissional de design gráfico qualificado para a elaboração de identidade visual do projeto e peças para divulgação virtual do festival. Criação de todo o material gráfico para a divulgação virtual do festival através das redes sociais e sinalização.	40h
01	Cinegrafista	Serviço de registro e captação audiovisual. Contratação de profissionais capacitados para a captação audiovisual e registro que possuam equipamento qualificado para a função. O material editado deverá ser entregue ao longo do festival para a divulgação e cobertura de todos os acontecimentos. Para registro e cobertura do evento.	40h

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.1. Rotina de execução dos serviços:

- Pontualidade
- Engajamento
- Entrega de produtos, quando houver.

4. METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Dos pré-requisitos:

4.1.1. A seleção para os cargos terá como pré-requisitos:

5.1.1.1 Assistente de Produção:

- a. Formação em cursos livres ou técnicos/faculdade de Produção Cultural.
- b. Experiência comprovada na área de atuação de pelo menos 01 ano;
- c. Portfólio e currículo comprovando experiência de produção em equipamentos culturais, teatros, centros culturais ou eventos culturais;
- d. Ter noções de Microsoft Word e Excel;
- e. Experiência em prestação de contas, organização de cronograma, logística e demais etapas relativas ao processo;
- f. Ter disponibilidade exclusiva e dedicação ao projeto.

5.1.1.2 Designer Gráfico - WEB:

- a. Formação em cursos livres ou técnicos/faculdade de Designer Gráfico.
- b. Experiência comprovada na área de atuação por pelo menos 1 ano;
- c. Ter noções de web design e design de experiência, sabendo lidar com a criação de peças gráficas que sejam responsáveis para mobile, tablet, desktop e oferecem uma experiência ao usuário compatível com as três telas;
- d. Portfólio e currículo comprovando experiência de diagramação em equipamentos culturais, teatros, centros culturais ou eventos culturais;
- e. Experiência comprovada com produção de artes para sinalização e material físico, tais como banner, panfleto, backdrops e faixas;
- f. Ter equipamento qualificado para edição;
- g. Ilustração e noções de animação, podendo trabalhar gifs animados ; são um diferencial, embora não seja experiência obrigatória;
- h. Experiência comprovada no domínio de pelo menos um dos três principais programas da Adobe Creative Suite (Photoshop, Illustrator e InDesign) ou outras tecnologias similares;
- i. Ter disponibilidade exclusiva e dedicação ao projeto.

5.1.1.3 Cinegrafista - Registro Audiovisual:

- a. Formação em cursos livres ou técnicos/faculdade de Cinema;
- b. Profissional com experiência comprovada para a captação, edição e registro audiovisual e que possua equipamento (câmera, computador e outros acessórios necessários) qualificado para a função. Experiência comprovada com fotografia é um diferencial;

- c. Experiência comprovada na área de atuação por pelo menos 1 ano;
- d. Experiência comprovada em captação de imagem em equipamento culturais, teatros, centros culturais ou eventos culturais;
- e. Experiência comprovada com edição de material para web: vídeos de tempo curto e dinâmicos;
- f. Ter disponibilidade exclusiva e dedicação ao projeto.

4.1.2. Os requisitos para o desempenho das funções são:

- a) Capacidade de comunicação verbal para coordenação, assistência e curadoria das produções, coletar dados e interagir de diversas formas com artistas, público, apoiadores e outros interlocutores, nas relações voltadas ao cumprimento dos objetivos do projeto;
- b) Disponibilidade para jornadas de trabalho de 08 (oito) horas por dia, com possibilidade de prorrogação conforme a dinâmica da atividade que estiver sendo realizada, tendo em vista a compensação das horas excedidas em outras jornadas, através de um banco de horas;
- c) Disponibilidade para jornadas de trabalho aos sábados, domingos e feriados, conforme a dinâmica da atividade em curso e as exigências do seu cronograma, tendo em vista a compensação dos dias trabalhados em outro período;
- d) Dedicção exclusiva ao projeto, capacidade de trabalhar em equipe, agilidade e compromisso para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos no cronograma.

4.2 Quantidade e qualificação dos profissionais estimados para a execução dos serviços através de recrutamento para contratação:

Função	Quantidade (vagas):
Assistente de Produção	02
Designer Gráfico - WEB	02
Cinegrafista	01

4.3. Na análise curricular:

Serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional, com relevância para as atividades relacionadas à área de função em que se refere às exigências da atividade, em que serão analisados os seguintes tópicos nos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:

4.3.1 Assistente de Produção:

Critério analisado	Valor unitário (pontos)
Experiência de trabalho comprovada com ênfase em produção e gestão cultural; Assistência em produção executiva. (Contrato de Trabalho)	Até 1 ano: 10 pontos Mais 1 a 3 anos: 20 pontos Mais de 3 anos: 30 pontos
Experiência de Trabalho comprovada em Teatro; Amplo conhecimentos de artes com ênfase em artes cênicas; Assistência de Produção em peças e espetáculos teatrais.	Até 1 ano: 5 pontos Mais 1 a 2 anos: 10 pontos Mais de 3 anos: 15 pontos
Experiência de Trabalho comprovada na área de cultura; Realização de Assistência de Produção de eventos nas etapas de Pré-produção, Produção e Pós-produção.	Até 1 ano: 5 pontos Mais 1 a 3 anos: 10 pontos Mais de 3 anos: 15 pontos
Participação em atividades culturais na região metropolitana do Rio de Janeiro	Cada participação 0,5 pontos. Podendo chegar a 5 pontos
Entrevista Presencial	20 pontos
Carta de Intenção(Até uma lauda)	20 pontos
Experiência de Trabalho com órgão público	Até 1 ano: 2 pontos Mais 1 a 3 anos: 5 pontos Mais de 3 anos: 10 pontos
Domínio de ferramentas do Pacote Office	10 pontos

4.3.2 Designer Gráfico – WEB:

Critério analisado	Valor unitário (pontos)
Experiência de trabalho comprovada como designer com ênfase em criação de peças gráficas. (Contrato de Trabalho)	Até 1 ano: 10 pontos Mais 1 a 3 anos: 20 pontos Mais de 3 anos: 30 pontos

Experiência de Trabalho comprovada com diagramação em equipamentos culturais, teatros, centros culturais ou eventos culturais.	Até 1 ano: 5 pontos Mais 1 a 2 anos: 10 pontos Mais de 3 anos: 15 pontos
Experiência de Trabalho comprovada com produção de artes para sinalização e material físico, tais como banner, panfletos, backdrops e faixas.	Até 1 ano: 2 pontos Mais 1 a 3 anos: 5 pontos Mais de 3 anos: 10 pontos
Participação em atividades culturais na região metropolitana do Rio de Janeiro	Cada participação 0,5 pontos. Podendo chegar a 5 pontos
Entrevista Presencial	20 pontos
Carta de Intenção (Até uma lauda)	20 pontos
Experiência de Trabalho como designer em órgão público ou equipamento cultural público	Até 1 ano: 2 pontos Mais 1 a 3 anos: 5 pontos Mais de 3 anos: 10 pontos
Domínio de ferramentas dos programas da Adobe CreativeSuite (Photoshop, Illustrator e InDesign)	Domínio de 1 programa: 5 pontos Domínio de 2 programas: 10 pontos Domínio dos 3 programas: 20 pontos
Ilustração e noções de animação	5 pontos

4.3.3 Cinegrafista:

Critério analisado	Valor unitário (pontos)
Experiência de Trabalho comprovada como cinegrafista (Contrato de Trabalho)	Até 1 ano: 10 pontos Mais 1 a 3 anos: 20 pontos Mais de 3 anos: 30 pontos
Experiência de Trabalho comprovada em edição de material para Web. (Vídeos, Curtas, Entrevistas)	Até 1 ano: 5 pontos Mais 1 a 2 anos: 10 pontos Mais de 3 anos: 15 pontos
Experiência de Trabalho comprovada em Teatro como cinegrafista, captação de peças, apresentações ou performances ou	Até 1 ano: 2 pontos Mais 1 a 2 anos: 05 pontos

eventos culturais.	Mais de 3 anos: 10 pontos
Participação em atividades culturais na região metropolitana do Rio de Janeiro	Cada participação 0,5 pontos. Podendo chegar a 5 pontos
Entrevista Presencial	20 pontos
Carta de Intenção (até uma lauda)	20 pontos
Experiência de Trabalho como cinegrafista em centros culturais ou órgão público	Até 1 ano: 2 pontos
	Mais 1 a 3 anos: 5 pontos
	Mais de 3 anos: 10 pontos
Experiência comprovada com fotografia	10 pontos

Não podem ser contratados servidores ativos, ainda que licenciados, da administração pública federal direta ou indireta do Distrito Federal, dos estados e municípios, bem como, empregados de suas subsidiárias e controladas, conforme termos do Artigo 7º do Decreto 5.151 /2004.

4.4. Das Disposições Preliminares:

- a) O Processo Seletivo Simplificado será organizado pela Fundação de Arte de Niterói /Teatro Popular Oscar Niemeyer e será organizado por uma Comissão de avaliação conforme portaria/FAN;
- b) O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa por meio de análise de currículo e entrevista;
- c) O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano;
- d) Os contratos serão em regime temporário em virtude do excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 3.083/2014
- e) Os candidatos aprovados serão contratados através do quantitativo apresentado no item 5.2, e de acordo com a ordem de classificação, respeitando-se o cronograma de contratação do Convênio.

4.5. Das vagas:

- a) Serão oferecidas vagas para provimento imediato conforme item 5.2, e as demais para formação de cadastro de reserva;
- b) A carga horária de cada profissional está especificado no edital;
- c) Os salários estão especificados neste edital.

4.6. Das inscrições:

- a) As inscrições serão gratuitas e estarão abertas para todas as funções;
- b) A inscrição será entregue no protocolo (DAA) da Secretaria Municipal de Cultura e Fundação de Arte de Niterói na Rua Presidente Pedreira, 98 - Ingá,

- Niterói - Telefones:(21) 2719-9900 / (21) 2719-9639 no Horário de 11:00 às 17:00;
- c) Não serão aceitas inscrições por correspondência;
 - d) A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas constantes no edital;
 - e) Para efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo;
 - f) São condições para inscrição:
 - Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) nos termos da Constituição da República de 1988;
 - Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
 - Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre.
 - g) Ter compatibilidade de no mínimo a carga horária especificada neste edital;
 - h) O candidato(a) deverá entregar pessoalmente, em envelope único, lacrado e identificado, os seguintes documentos impressos necessários para o ato da inscrição:
 - Ficha de inscrição, preenchida e assinada (Anexo I);
 - Cédula de identidade (original e cópia);
 - CPF (original e cópia);
 - Comprovante de residência (original e cópia);
 - Uma foto 3 x 4 (recente);
 - Comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
 - Certificado de reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino.
 - Currículo atualizado e comprovado (cópias dos respectivos certificados de escolaridade e experiências profissionais citadas);
 - Carta de intenção, justificando seu interesse pelo projeto.
 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;
 - i) Na parte externa do envelope deverá constar o seguinte enunciado:

**TEATRO POPULAR OSCAR NIEMEYER – PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E
CULTURAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

PREFEITURA DE NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ, CEP: 24.210-470

- j) As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas no Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão de avaliação do Processo Seletivo;
- k) Após a data e horário de inscrição fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;
- l) As instituições realizadoras não se responsabilizarão por inscrições não recebidas devido a problemas de ordem técnica, falha na comunicação ou outros fatores.

4.7. Do procedimento para inscrição:

- a) Preencher a ficha de inscrição;
- b) Apresentar todos os documentos solicitados no Edital;

4.8. Resultado Final

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular será selecionado para a vaga ora ofertada.

O profissional selecionado deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.

4.8 – Do Cronograma:

Inscrições	De 15/07/2019 à 29/08/2019
------------	----------------------------

Período de Triagem	De 29/08/2019 à 12/09/2019
Publicação dos habilitados	Até 16/09/2019
Recursos	até 20/09/2019
Publicação do resultado da análise dos recursos	Até 27/09/2019
Divulgação do resultado	15/10/2019

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 – Os salários brutos dos cargos serão

Função	Valor unitário em reais	Prazo de vigência do Contrato
Assistente de Produção	R\$ 3.000,00	Até 02 (Dois) Meses
Designer Gráfico - WEB	R\$ 2.000,00	Até 01 (Um) Mês
Cinegrafista	R\$ 1.200,00	Até 45 (Quarenta e Cinco) Dias.

Serão selecionados através deste Processo Seletivo Simplificado um total de 05 (cinco) profissionais pessoas-físicas:

02 (dois) Assistente de Produção pelo período de 02 (dois) meses cada;

02 (dois) Designer Gráfico - WEB pelo período de 01 (um) mês cada;

01 (um) Cinegrafista - Registro Audiovisual pelo período de 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS;

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) Acompanhamento de locais e horários de trabalho previamente determinados por parte do responsável instituído pela FAN;
- b) Preenchimento de relatório de ações por parte do responsável instituído pela FAN para o acompanhamento do projeto;
- c) Entrega de produtos (quando se aplicar) em prazo determinado pela FAN.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA AS DESPESAS

8.1. Os recursos necessários para fazer face as contratações a serem efetuadas a partir deste processo seletivo advém do convênio ora informado, constantes da Meta 01, 02 e 04 do Plano de Trabalho do Convênio/SICONV: 873492/2018 que totalizam o valor de R\$23.200,00 (vinte e três mil quatrocentos e duzentos reais) destinados a estas contratações. AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FAN: PT 41411133911364101, CD 339036, fonte/recurso 202.

9 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL - DA CONVOCAÇÃO: Os selecionados/habilitados SERÃO CONVOCADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO NO PRAZO DE ATÉ 30 (trinta) DIAS e no horário de 14 h às 17 h na FAN PARA COMPARECER NA FAN –SETOR JURÍDICO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, caso o convocado não comparecer no prazo ora determinado para assinatura do contrato, podendo neste caso, a FAN, convocar outro selecionado com colocação subsequente.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

TEATRO POPULAR OSCAR NIEMEYER – PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

VAGA PRETENDIDA: _____

NOME COMPLETO: _____

NOME SOCIAL: _____

IDENTIDADE/RG: _____ UF: _____ DATA EXPEDIÇÃO: _____

CPF: _____ PIS: _____

E-MAIL: _____

NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ ESTADO CIVIL: _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE RES.: _____ CELULAR: _____

NITERÓI, _____ DE _____ DE 2019

ASSINATURA DO CONDIDATO(A):

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Cargo: _____

Nome do Candidato: _____

Assinatura/Matrícula do funcionário que recebeu a inscrição: _____

Data: ____/____/2019.

OBS: O PREENCHIMENTO DESTA FICHA NÃO GARANTE O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, A QUAL SERÁ HOMOLOGADA POSTERIORMENTE PELACOMISSÃO.

ANEXO III - CONTRATO

Origem / Fundamentação: processo seletivo simplificado público/FAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº xxxxxxxxxxxx/2019
DESCRIÇÃO DO (A) contratada (A):

FUNÇÃO / CARGO: xxxxxxxxxxxxxxxx

REMUNERAÇÃO: R\$ xxxxxxxxxxxx= valor bruto mensal (serão descontados os impostos legais)

CARGA HORÁRIA = xxxxxxxxxxxx HORAS/MES

DURAÇÃO DO CONTRATO / VIGÊNCIA CONTRATUAL = de acordo com a vaga

CONTRATO de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal c/c Lei Municipal de Niterói nº 3083/2014, que entre si fazem a Fundação de Arte de Niterói – FAN e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos xxxxxxxxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxxxx de 2019, a FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nomeado e empossado na forma Lei e, de outro lado, XX ora contratada, proveniente de Processo Seletivo Simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na execução do Projeto/convênio xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nos termos do Convênio xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – celebrado entre a FAN e SDC/ Secretaria da Cultura/ Ministério da Cidadania, com base no Processo Administrativo / FAN/220/xxxxxxxxxxxxxxxxx/2019 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal c/c Leis Municipais de Niterói nº 3083/2014 e 3086/2014 proveniente de Processo Seletivo Simplificado, para atender necessidade temporária na execução do Projeto “xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx”, nos termos do Convênio xxxxxxxxxxxxxxxx – celebrado entre a FAN e a SDC/ Secretaria Especial da Cultura/ Ministério da Cidadania, com base no Processo Administrativo / FAN/220/xxxxxxxxxxxxxxxxx/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº xxx/2019 (contratação de pessoal por tempo determinado).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada OBRIGA-SE A ATENDER E CUMPRIR COM AS NORMAS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº xxxxx/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada DECLARA DESDE JÁ POR ESTE INSTRUMENTO ACERCA DO TEOR CONTIDO NO ARTIGO 37 E SEUS INCISOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada DECLARA NÃO EXERCER CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E QUE ESTÁ CIENTE DA PROIBIÇÃO CONTIDA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ARTIGO 37, INCISOS XVI E XVII.

PARÁGRAFO QUARTO – DOS ENCARGOS Da contratada – O contratada, além dos demais encargos explícitos ou implícitos decorrentes do presente CONTRATO, obriga-se expressamente a: Responsabilizar-se pelos serviços contratadas; Prestar pessoalmente os serviços, durante todo o período de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Da execução dos serviços pela contratada sob a Lei Municipal nº 3083/2014 e 3086/14 na forma do presente ajuste, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre as partes, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer obrigações previstas na Legislação Trabalhista e na complementar a mesma.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá intervir na execução dos serviços, se assim achar necessário, para assegurar a sua continuidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - DA FISCALIZAÇÃO – A execução dos serviços, estará sujeita à fiscalização da FAN podendo, se for o caso, revisar serviços, materiais e outros, que não correspondem as especificações pactuadas.

PARÁGRAFO OITAVO - Não caberá ônus à CONTRATANTE, por danos ou prejuízos devido às faltas, desistências ou impropriedades técnicas de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO NONO - O contrato ora firmado extinguir se á, sem direito a indenizações a contratada e pagamento de remuneração:

I - pelo término do prazo contratual; II - por iniciativa da contratada; III - por manifestação unilateral motivada da Administração Pública - Contratante; IV - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte da contratada, apurada em regular processo administrativo; V - no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratadas em caráter temporário; VI - na hipótese prevista no inciso V do art. 2º da Lei 3083/2014; VII - pela extinção ou conclusão do objeto; VIII - nas hipóteses da contratada: a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço; IX - se o contratada faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença; X - afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos; XI – pelo término da vigência do prazo do convênio; XII – pelo cancelamento e/ou anulação do projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, seja por iniciativa do município ou da FAN ou da SDC/ Secretaria Especial da Cultura/ Ministério da Cidadania; XII – pela rescisão, por qualquer motivo, do convênio; XIII – por interesse da Administração Pública: Município ou FAN.

PARÁGRAFO DÉCIMO – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Da contratada – de acordo com a vaga.

Niterói por prazo de até 02 (dois) anos; V) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal de Niterói.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES – A multa contratual a que se refere à Cláusula acima, item II, a ser paga pela contratada, será calculada da seguinte forma: a) 10% (dez por cento) do valor total no caso de inadimplência total do Contrato; b) 10% (dez por cento) do valor total no caso de rescisão por justa causa por iniciativa da Contratante a ser paga pela contratada; c) 3% (três por cento) do valor total no caso de inadimplência parcial do Contrato; d) 1% (um por cento) do valor total no caso de atraso ou pelo descumprimento de quaisquer das obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO serão solucionados através de entendimentos, por escrito, formalizando-se TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA NONA -- DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Contrato e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles. E, por acharem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato tudo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, RJ, xxxxx de xxxxxxxxx de 2019.

Presidente da Fundação de Arte de Niterói – FAN

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
